



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE SERRA.

O MUNICÍPIO DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito (a) no CNPJ sob nº 27.174.093/0001-94, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero nº 111, Caçaroca, Serra/ES, , doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo(a) Sra. **Cláudia Maria da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social**, portador (a) de Carteira de Identidade nº M7278690, expedida pela SSP/ES, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.968.996-14, e a (o) OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE SERRA, com sede à Rua Afonso Arinos de Mello e Franco,133, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES – CEP: 29.165-491, inscrita (o) no CNPJ sob nº 27.564.699/0001-79, doravante denominado CESSIONÁRIO, representada (o) pelo (a) Sr. (a) **NATÁXIDA CINELLI MONTEIRO**, Diretora Presidente, portador (a) de Carteira de Identidade nº 21075968-4, expedida pela SSP RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 105.753.077-81, é firmado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS, com fundamento no processo administrativo nº 10.633/2023, que se regerá pela Lei Orgânica do Município da Serra e alterações, em especial o artigo 72, VI, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS, relacionados no ANEXO I deste instrumento, doravante designado simplesmente OBJETO, pertencente ao CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e a responsabilidade, conforme previsto na Programação SIGTV nº 320500220220004.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O ANEXO I é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS tem como finalidade: manutenção dos serviços e atendimentos ofertados especialmente por meio do Programa de Habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção à Vida Comunitária, desenvolvido pela APAE.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ao OBJETO não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DOS BENS POR LAUDO TÉCNICO

Ao OBJETO é atribuído o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) - Veículo FIAT CRONOS 1.3 e R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais) - Veículo Volkswagen Saveiro Robust 1.6, conforme Nota Fiscal, que comprova o seu real estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS E DA CONSERVAÇÃO DO BEM MÓVEL

As despesas decorrentes da retirada do OBJETO, bem como todas aquelas inerentes a sua manutenção e conservação correrão por conta do CESSIONÁRIO, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda até a efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao bem móvel OBJETO desta, ao CEDENTE para verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CEDENTE especialmente designado pelo Secretário de Assistência Social, conforme ato de nomeação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do OBJETO. Da mesma forma, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

O CESSIONÁRIO fica responsável por despesas decorrentes da retirada do veículo, manutenção, conservação, guarda, sendo de exclusiva responsabilidade as sanções pecuniárias decorrentes do uso indevido dos veículos e as multas por infração ao código de trânsito ou outras disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

legais imputáveis aos condutores.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORÇA MAIOR

Em caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do OBJETO para as finalidades a que se destina, poderá o CEDENTE, mediante decisão fundamentada da Secretaria responsável, a seu exclusivo critério:

- a) considerar terminada a PERMISSÃO DE USO de Bem Público, sem que o CESSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou;
- b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do OBJETO o período equivalente ao impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO E OUTROS ENCARGOS

As despesas decorrentes da devolução do OBJETO ocorrerão por conta do CESSIONÁRIO, o qual ficará obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributo, tarifa, custas ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do bem cedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Finda, a qualquer tempo, a Permissão de Uso de Bem Público, deverá o CESSIONÁRIO restituir o OBJETO em perfeitas condições de uso e conservação, salvo as deteriorações decorrente do seu uso normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso seja verificado qualquer dano ao OBJETO que não decorra de deteriorações do uso normal, poderá o CEDENTE exigir a reposição das partes danificadas ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atende ao interesse público.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A devolução será formalizada por meio do Termo de Entrega do OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Os casos de rescisão contratual por interesse do CESSIONÁRIO deverão ser formalmente notificados, com antecedência de 30 (trinta) dias e devidamente motivados nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao CEDENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente PERMISSÃO DE USO, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do OBJETO, a alteração de sua destinação, assim como a não comprovação da remuneração ou cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a sua devolução ao CEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao CESSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVOGAÇÃO

Faculta-se ao CEDENTE revogar o presente termo de PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, a critério da Administração Pública, desde que respeitado prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE a prestação de contas anual com o inventário do OBJETO, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive o seu estado de conservação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A prestação de contas referida nesta cláusula deverá ser entregue no prazo de 60 dias corridos do encerramento do exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O não envio de prestação de contas imotivado, no prazo estipulado, bem como a falta de remessa do dito documento ao CEDENTE, poderá acarretar a rescisão unilateral do Termo pelo CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura do termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 dias, no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CEDENTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

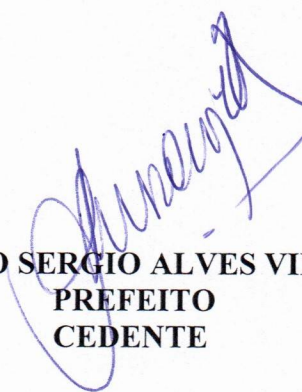
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo – Juízo de Serra para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



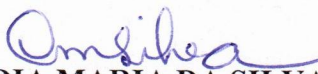
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Serra/ES, 21 de setembro de 2023.



ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO
CEDENTE



CLÁUDIA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEDENTE



OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE
SERRA
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de dois (02) VEÍCULOS AUTOMOTIVO, visando proporcionar recursos e meios para a locomoção dos usuários atendidos nas ações dos Serviços Socioassistenciais da instituição, através de recurso obtido por emenda parlamentar federal destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra APAE SERRA:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca/modelo	Valor
01	Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilômetro), capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.3; 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	01	Volkswagen Saveiro Robust 1.6 - 2023	R\$ 101.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$ 101.900,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	Marca/modelo	Valor Total
1	Veículo Sedan (zero quilômetro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	01	Fiat Cronos 1.3	R\$ 92.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$ 92.000,00		